



adm

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Qualificação Emprego e Renda

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE CURSO DE APRENDIZAGEM

Declaramos que o curso de aprendizagem profissional APRENDIZ AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, nº 94380, Modalidade Presencial, ofertado pela entidade qualificadora GUARDA MIRIM DE LEME, CNPJ 47.743.125/0001-75, está cadastrado no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP.

Validade do curso: 27/07/2024 a 07/07/2026.

Para verificar se o curso permanece válido, pesquise na consulta disponível no site deste Ministério, no seguinte link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/aprendizagem-profissional>

Esta declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 27 de julho de 2024.

Departamento de Políticas de Trabalho para a Juventude

Nº Protocolo: 308820.4270059/2024



CERTIFICADO

Inscrição nº 008/2021 - B

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e o inciso IX, do artigo 7º da Lei Complementar nº 583/2010, certifica que a **GUARDA MIRIM DE LEME** entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 47.743.125/0001-75, estabelecida nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, à Avenida José Antonio Fercem, 295 – Cidade Jardim, apresentou os documentos constantes da Resolução CMDCA Nº 05/2016 e, portanto, está regularmente inscrita neste Conselho.

A Entidade presta atendimento de capacitação e qualificação profissional para adolescentes, de ambos os sexos que estejam em situação de vulnerabilidade social, visando, dentre outras coisas, o desenvolvimento humano e a inserção e manutenção no mercado de trabalho, através da realização do programa “**Adolescente Aprendiz de Serviços Administrativos**”

Este certificado tem validade por dois anos, ficando estabelecido o prazo de 31 de outubro de 2026 para apresentação dos documentos para fins de renovação deste Certificado.

A Entidade se compromete em atender, a qualquer tempo, às solicitações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no que diz respeito a apresentação extemporânea de documentos para fins de comprovação de sua regularidade, nos termos da Resolução supracitada.

Leme, 31 de janeiro de 2025.


Nancy *Luciana Martins*
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA